PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.497 DE 27 DE AGOSTO DE 1993.
"Dispõe sobre créditos adicionais em dotações de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 4.750.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	ORGÃO	FUNC/PROG	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS TOTAL
			RECURSOS PRóPRIOS		
	2.		EXECUTIVO		
	2.5		Secretaria de Administração		
3210			Transfer. Intra-Governamentais		
3212			Subvenções Econômicas		
		0307020.208	I-Empr.Munic.Desemv.Adtna - EMDA	2.000.000,00	2.000.000,00
	2.7		Serv.de Educ.Cult.e Esportes		
3230			Transfer. a Instit. Privadas		
3231			Subvenções Sociais		
		0842031.217	APMs Escolas Municpais e Estaduais	2.000.000,00	2.000.000,00
		1849486.225	Assoc.de Pais e Amigos dos Excep.	250.000,00	250.000,00
	2.8		Secretaria de Promoção Social		
3230			Transfer. a Instit. Privadas		
3231			Subvenções Sociais		
		1581486.228	Policia Mirim de Adamantina	470.000,00	
		1581486.228	Assoc. Filantrópica Espirita Adtna	30.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL.....				4.750.000,00	4.750.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 1993.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças